



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 35/2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Digital nº **063826/2019-19 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 31 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo nº 30, parágrafo único da Resolução nº 11/2013 deste Conselho, da seguinte forma:

Art. 30º, Parágrafo Único:

Onde está escrito:

“Art. 30. O CEI/CRIARTE/UFES deverá atender crianças da comunidade universitária (dependentes de servidor docente, servidor técnico-administrativo em educação e discente) na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) de suas vagas para cada segmento, respectivamente, e crianças da comunidade externa à universidade na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) das mencionadas vagas.

Parágrafo único. No caso de não-preenchimento das vagas referentes ao percentual reservado à comunidade universitária descrito no caput deste artigo, estas deverão ser remanejada para atender a comunidade externa”.

Leia-se:

“Art. 30. O CEI/Criarte/Ufes deverá atender crianças da comunidade universitária (dependentes de servidor docente, servidor técnico-administrativo em educação e discente) na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) de suas vagas para cada segmento, respectivamente, e crianças da comunidade externa à universidade na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) das mencionadas vagas.

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas referentes ao percentual reservado à comunidade universitária descrito no *caput* deste artigo, estas deverão ser destinadas aos segmentos das comunidades interna e externa, como um todo, ou seja, 25% para cada”.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2019.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE